

ATA Nº 125/DELI/2023

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023 – MDF

PROCESSO Nº 17.238.730-6

OBJETO: Execução dos Serviços de Levantamento de Campo e elaboração dos Projetos Básicos e Executivos para urbanização e pavimentação de aproximadamente 692,36 metros lineares da Rua São José, no município de PIRAQUARA-PR, relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – GUARITUBA

PREÇO MÁXIMO: sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/16.

CRITÉRIO: menor preço.

DA REUNIÃO:

Data: 18/07/2023

OBJETIVO: Análise do recurso administrativo interposto pela GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.

PRESIDENTE: Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 100/PRES, de 08 de março de 2023.

MEMBROS: Harisson Guilherme Françaia, Nara Thie Yanagui, Rodrigo Malagurti Di Lascio, Maria Elisa de Lima Moro, Fabio Pereira Martins e Theodózio Stachera Junior.

BREVE RELATO

No dia 03/04/2023 foi realizada a abertura do certame. Confira-se o resultado dos trabalhos:

	EMPRESA	VALOR PROPOSTO	SITUAÇÃO
01	D. DOS SANTOS PEREIRA LTDA. - TOPX	R\$ 29.966,82	INABILITADA – Ata nº 103/DELI/2023 – mov. 176
02	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.	R\$ 29.954,70	INABILITADA – Ata nº 109/DELI/2023 – mov. 205
03	PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA S/C LTDA.	R\$ 59.079,63	DECLASSIFICADA – proposta superior ao máximo estimado do certame (sigiloso)

Em razão da desclassificação/inabilitação de todas as licitantes, no dia 22/06/2023 foi aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo. Apenas a GEOMAPA ENGENHARIA LTDA. recorreu, oportunidade na qual alegou que:

- O recurso é tempestivo;
- A decisão da Comissão se excedeu no formalismo, razão pela qual inabilitou a Recorrente;
- A Comissão deveria ter realizado diligência para sanar a falha na documentação da Recorrente;

Em razão das razões recursais, requer a juntado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social devidamente autenticados pela junta Comercial do Estado. Requer, ainda, a reforma da decisão para que seja habilitada no certame.

Nenhuma licitante apresentou contrarrazões.

É o relato.

ATA Nº 125/DELI/2023

ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Tem-se que a Recorrente foi inabilitada em razão de não ter apresentado os documentos contábeis devidamente autenticados pela Junta Comercial, consoante o teor da análise realizada pelo DECT (Departamento de Contabilidade da COHAPAR), integralmente transcrita na Ata nº 109/DELI/2023 (mov. 205). Em razão disso, descumpriu o requisito previsto no Anexo II, Item 4, do Edital. Todos os demais requisitos do edital foram devidamente atendidos pela Recorrente.

De toda sorte, imperioso destacar que o Tribunal de Contas da União possui recente entendimento por meio do qual se permite o saneamento de falhas de licitantes, desde que o documento exista previamente à data da abertura do certame. Confira-se o teor do julgado TC 018.651/2020-8:

GRUPO II – CLASSE VII – Plenário

TC 018.651/2020-8

Natureza(s): Representação

Órgão/Entidade: Diretoria de Abastecimento da Marinha

Representação legal: Graziela Marise Curado de Oliveira, OAB/DF 24.565

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET.

1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; **sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.** (destaque nosso)

Diante do entendimento do órgão de controle acima exposto, verifica-se que, de fato, mostra-se possível a aceitação de documento existente previamente à data da abertura do certame mas que, por equívoco do licitante, não foi encaminhado.

ATA Nº 125/DELI/2023

Assim, a Recorrente encaminhou os documentos inseridos no mov. 212, os quais foram objeto de análise pelo DECT, oportunidade na qual foi emitida a Nota Técnica nº 48/2023 (mov. 217):

OBJETO: Contratação de empresa de direito privado, atuante no mercado de serviços de engenharia, para execução dos Serviços de Levantamento de Campo e elaboração dos Projetos Básicos para urbanização e pavimentação de aproximadamente 1.158,911 metros lineares da Rua São José, município de Piraquara, Estado do Paraná, relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - GUARITUBA.

Data da Avaliação: 12/07/2023

Requisitos do Edital

Liquidez Corrente (AC/PC) = ou > 1,50

Liquidez Geral ((AC+ARLP)/(PC+PNC)) = ou > 1,00

Grau de Endividamento (PC+PNC/AT) = < 0,60

Disponibilidade Financeira Líquida (10 x PL-VA) = ou > Proposta de Preços

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

PL = Patrimônio Líquido

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da administração pública

Licitante(s)	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA
Exercício Apresentado	2022* (R\$)
Ativo Circulante	491.326,40
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
Ativo Total	879.326,40
Passivo Circulante	103.317,03
Passivo Não Circulante	23.914,54
Patrimônio Líquido	752.094,83
Saldo Contratuais com Adm Publica	2.085.334,86
Proposta de Preços	29.966,78
Índice de Liquidez Corrente	4,76
Índice de Liquidez Geral	3,86
Grau de Endividamento Geral	0,14
Disponibilidade Financeira Líquida	5.435.613,44
Resultado da Avaliação	Habilitada

* Valores conforme Balanço Patrimonial, extraído do Livro Diário nº 24, Registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 13/04/2023, conforme arquivamento 239906179, fls 915 a 953.

Logo, em razão do atendimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira acima, verifica-se que a procedência do recurso administrativo é medida que se impõe.

ATA Nº 125/DELI/2023

DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Considerando a Nota Técnica acima transcrita, a Comissão Especial de Licitação manifesta-se pelo conhecimento e **PROCEDÊNCIA** do recurso e, conseqüentemente, pela **HABILITAÇÃO** da **GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.**

Na forma do art. 100 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR, o processo seguirá para decisão da instância superior.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação.

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme Françaia

Ausente

Maria Elisa de Lima Moro

Assinado eletronicamente

Fabio Pereira Martins

Assinado eletronicamente

Theodózio Stachera Junior



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn125.2023ANALISERECURSOGEOMAPA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio (XXX.159.009-XX)** em 18/07/2023 10:27 Local: COHAPAR/DELI, **Theodozio Stachera Junior (XXX.825.269-XX)** em 18/07/2023 14:59 Local: COHAPAR/DVEA.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 18/07/2023 09:38 Local: COHAPAR/DELI, **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 18/07/2023 09:41 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabeth Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 18/07/2023 09:51 Local: COHAPAR/DELI, **Fabio Pereira Martins (XXX.452.299-XX)** em 18/07/2023 21:36 Local: COHAPAR/DIOB.

Inserido ao protocolo **17.238.730-6** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 18/07/2023 09:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1544eaaa555f32e2cc8206cc5a6f25f8.